

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO VERTICAL NA CAVERNA OURO GROSSO NO ROTEIRO CACHOEIRA DO CÉU E NA CAVERNA ÁGUA SUJA (SALÃO DO GOLFINHO), INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

TAU/FF/PETAR Nº48/2022

Documento Digital FF.008249/2022-97

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **AGÊNCIA E OPERADORA PLANETA TRILHA**, com sede na Rod. Antonio Honório da Silva (SP-165), Km.12, Bairro da Serra, Iporanga/SP, CEP 18330-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.916.771/0001-63, neste ato representada por **ANTONIO CARDOSO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.435.107-9 e inscrito no CPF sob o nº 314.000.618-73, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO** é gestora administrativa do **PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR**, e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA** o uso **PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO VERTICAL NA CAVERNA OURO GROSSO NO ROTEIRO CACHOEIRA DO CÉU E NA CAVERNA ÁGUA SUJA (SALÃO DO GOLFINHO)**

1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.

1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.

1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

2.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

2.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

2.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

2.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

2.1.1.4 **Termo de Autorização de Uso ASSINADO**, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

2.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;

2.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a **operadora** deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**;

2.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do

Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, em específico do atrativo de atuação;

2.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes – direcionados atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque

Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, em específico do atrativo de atuação;

2.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15501:2011** – Turismo

de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto;

2.1.1.10 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15502:2011** – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos;

2.1.1.11 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR 15503** – Espeleoturismo De Aventura - Requisitos Para Produto

2.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:

2.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;

2.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR**

15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo de

aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada

para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;

2.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:

2.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;

2.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR**

15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo de

aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical conforme **ABNT NBR 15399** ou equivalente com experiência mínimo de 3 (três) anos de

prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;

2.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada

para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;

2.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

3.1 Realizar o controle de acesso na Caverna Ouro Grosso, durante a realização da atividade, atentando-se minimamente para:

- a) Elaborar e enviar relatórios sobre a visita, conteúdo minimamente:
 - i. Data das atividades;
 - ii. Horários de entrada de cada atividade;
 - iii. Horários de saída de cada atividade; iv. Monitores que acompanharam;
 - v. Quantidade de participantes em cada atividade.
- b) Registro de incidentes e acidentes;
- c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho), para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da Unidade de Conservação;

3.3 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR e trilha água suja, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação;

3.4 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

3.5 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a **ABNT NBR 15399** Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal e a Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

3.5.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.6 Dispor de todos os equipamentos necessários para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo De Aventura — Líderes — Competência De Pessoal, **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes, atendimento a **ABNT NBR 15501-1** e **ABNT NBR 15501-2** como também **ABNT NBR 15399** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**¹.

3.8 Responsabilizar-se pelo sistema de ancoragem utilizado para a prática da atividade, considerando minimamente:

¹ **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>

- 3.8.1 Instalação as estruturas de ancoragem necessárias, considerando as normas e boas práticas vigentes, dando preferência por “pontos bomba” naturais, tais como rochas, árvores de grande porte e outros;
- 3.8.2 Realizar a manutenção das estruturas fixas de ancoragem, quando existentes, conforme normas, boas práticas e aplicação de técnicas vigentes, considerando a vida útil dos equipamentos, periodicidade, correta utilização;
- 3.8.3 Realizar a montagem das estruturas de acesso e ancoragem anteriormente à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação à checagem redundante dos sistemas;
- 3.8.4 Realizar a desmontagem das estruturas e equipamentos moveis do sistema imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.
- 3.9 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS, conforme ABNT NBR ISO 21101, para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.
- 3.10 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;
- 3.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.
- 3.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

3.13 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:

- 3.13.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;
- 3.13.2 calçado fechado adequado;
- 3.13.3 recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
- 3.13.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pilhas ou baterias (com duração mínima de 8h)
- 3.13.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência,;
- 3.13.6 estojo de primeiros-socorros
- 3.13.7 relógio

3.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR.

3.15 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria

Normativa **FF/DE nº 331/2021**;

3.15.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma **ABNT NBR 15.399** Líderes De Espeleoturismo De Aventura E Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal.

3.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

3.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira (PETAR), bem como Plano de Manejo Espeleológico das Cavernas Ouro Grosso e Água Suja e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR.

- 3.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;
- 3.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;
- 3.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;
- 3.21 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;
- 3.22 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;
- 3.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;
- 3.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;
- 3.25 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;
- 3.26 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4 CLÁUSULA QUARTA

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, a **AUTORIZADA** deverá:

- 4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso e interior da Caverna Ouro Grosso e Caverna Água Suja	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta regular de resíduos.	Sempre que estiverem em operação.
	1) nivelamento de piso; 2) direcionamento adequado da drenagem de água; 3) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimãos que atravessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso;	1 vez a cada 6 meses (no mínimo)
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 4) manutenção dos cabos de aço, ancoragens e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

4.2 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;

4.4 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

4.5 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

- 4.6 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;
- 4.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.
- 4.8 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso à Caverna Ouro Grosso e Caverna Água Suja, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

5 CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.
- 5.2 As atividades de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

6 CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

7.2 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela **AUTORIZADA**.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

8.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

8.5 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

AGÊNCIA E OPERADORA PLANETA TRILHA

Antonio Cardoso Neto

Proprietário

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:



Assinaturas do documento



"TAU - Espeleoturismo Vertical - FF-008249-2022-97 -
operador Age^ncia e Operadora Planeta Trilha"

Código para verificação: **NUER6Q24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 19/12/2022 às 16:50:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.008249/2022-97** e o código **NUER6Q24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.